



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.730

BELEM — DOMINGO, 13 DE ABRIL DE 1958

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Offícios despachados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado Em 10/4/1958.

Offícios:

N.º 43 do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Adalberto de Souza Rodrigues, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe — Autorizado.

N.º 42 do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Raimundo Brasil Albuquerque, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe — Autorizado.

N.º 40 do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão João Francisco de Souza, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe — Autorizado.

N.º 41 do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão João Vasconcelos, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe — Autorizado.

N.º 40 do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Expedito Cosme do Nascimento para a função de Guarda Civil de 3.ª classe — Autorizado.

N.º 38 do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Joaquim Barbosa de Lima para a função de Guarda Civil de 3.ª classe — Autorizado.

N.º 37 do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Antonio Rodrigues da Silva para a função de Guarda Civil de 3.ª classe — Autorizado.

N.º 36 do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão José Pereira dos Santos para a função de Guarda Civil de 3.ª classe — Autorizado.

N.º 25 do D. E. S. P., propondo a admissão do contrato do cidadão Wanderley Alves dos Reis para a função de Guarda Civil de 3.ª classe — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Adalberto de Souza Rodrigues.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor do D. P.

Contratado, Adalberto de Souza Rodrigues, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil, Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 30) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 14/9/58 e vigorará por um ano a partir da data de registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Hermenegildo Pena de Carvalho, contratante. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Raimundo Brasil de Albuquerque.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor do D. P.

Contratado, Raimundo Brasil de Albuquerque, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil, Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 30) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 14/9/58 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho, contratante. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. João Francisco de Sousa.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor do D. P.

Contratado, João Francisco de Sousa, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil, Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 30) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 14/9/58 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho, contratante. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Joaquim Barbosa de Lima.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor do D. P.

Contratado, Joaquim Barbosa de Lima, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil, Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 30) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 14/9/58 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Carvalho, diretor do D. P. Contratado, João Vasconcelos, Guarda Civil de 3.ª classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil, Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 30) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 14/9/58 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho, contratante. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Expedito Cosme do Nascimento.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor do D. P.

Contratado, Expedito Cosme do Nascimento, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil, Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 30) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 14/9/58 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho, contratante. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. José Pereira dos Santos.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor do D. P.

Contratado, José Pereira dos Santos, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil, Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 30) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 14/9/58 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho, contratante. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 14/9/58 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho, contratante. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Antonio Rodrigues da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor do D. P.

Contratado, Antonio Rodrigues da Silva, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil, Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 30) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 14/9/58 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho, contratante. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. José Pereira dos Santos.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor do D. P.

Contratado, José Pereira dos Santos, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil, Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 30) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 14/9/58 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho, contratante. Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor do D. P.

Contratado, Hermenegildo Pena de Carvalho, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil, Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tab. 30) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 14/9/58 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada **JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. **AURELIO CORREA DO CARMO**

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA:

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS**

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6263

Sr. **MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**
DiretorPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Numero avulso	"	2,00
Numero atrazado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez C\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez " 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20 % idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente recebido a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta l. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endosso vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que venceu.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas dirigir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às incidentais, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos assinantes clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Wanderley Alves dos Reis.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor do D. P.
 Contratado, Wanderley Alves dos Reis, Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.
 Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzados correndo a respectiva despesa a conta da Verba Inspeção da Guarda Civil, Pessoal, Consigna-

ção — Pessoal Variável — Sub-constituição (Tab. 30) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 14/9/58 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas não responsabilizando o contratado por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho, contratante. Testemunhas: João José de Siqueira Meades e Cláudio Martins do Nascimento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita

Em 9-4-58.

Processos:

Ns. 1412 da Cia. Ind. Coml. Brasileira de Produtos Alimentares; 1413, de F. Moacyr Pereira & Cia.; 1414, da Farmácia e Drogeria César Santos Ltda; 1472, de Mário Carneiro Pinto e 1473, de Indústrias Amazônia de Refrigeração S.A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1272, de Mourão Ferreira Com e Indústria S.A. e 1469, de Sobral Irmãos, S.A. — A 2.ª Secção.

— N. 147, de Pedro Huger. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1476, de Moller S.A. — Ao chefe do posto fiscal da D. Romualdo de Seixas para providenciar e informar.

— N. 1474, de Lungden Tecidos S.A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto para providenciar e informar.

— Ns. 197, 195, 199 e 201, da Inspeção Regional de Estatística Municipal no Pará. — Embarque-se.

— N. 247, da Secretaria de Produção — Embarque-se.
 — N. 1483 do Banco de Crédito da Amazônia S.A. — Verificado, embarque-se.

— N. 1478, de Gonçalo da Costa e Silva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1484, da Prelazia do Marabá. — Verificado, embarque-se.

— N. 1479, de Simão Roffé & Cia. — Como pede Esclareça-se, em retardo a requerente que o D. F. T. C. é um órgão independente deste. Em outra oportunidade, e por igual motivo, deverá a petição dirigida-se diretamente àquela Repartição.

— Ns. 1481, de Gonçalo da Costa e Silva e 1480, de Lucídio Umbelino da Silva Filho — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— Ns. 1485, 1486, 1487, 1488 e 1489, de Junso Furuta — Verificado, embarque-se.

— N. 1491, de Indústrias Século XX S.A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1496, de Ross Mousinho, verificado embarque-se.

— N. 313, do Ministério da Agricultura. — Embarque-se.

— N. 1494, de Guilherme Martins. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1495, de Marques Mathias & Cia. — Verificado, entregue-se.

Em 10-4-58.
 N. 1411, da Cia Ind. Coml. Brasileira de Produtos Alimentares. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 1504, de Arthur Basílio dos Santos — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para o Entrecamamento.

— N. 1516, de Leonardo Severo Pina. — Certifique-se em termos.

— N. 252, do Departamento de Endemias Rurais. — Embarque-se.

— N. 462, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.

— N. 1517, de Manoel Ambrosio

Filho S/A. — Junte-se o comprovante do embarque anterior.

— Da Colônia de Baião. — Ao func. João Guimarães Campos para anotar e arquivar.

— N. 1515, de Marcos Athias & Cia. — Ao func. Benedito França para assistir e informar.

— N. 1361, de Horace B. Cook Jr. — Volte ao conferente Carmito Pinto, para esclarecer se embarcou ou não a bagagem em apreço.

— N. 1518, de Manoel Ambrosio Filho S/A. — Junte-se o comprovante do embarque anterior.

— N. 1519, de Cesar Figueiredo de Oliveira e s.a. da Secretaria de Estado de Produção. — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

— N. 1534, de Georgina Boubhosa de Moraes — Verificado, embarque-se.

— N. 1502, de Meschede. — Verificado embarque-se.

— N. 204, da Inspeção Regional de Estatística Municipal no Pará. — Embarque-se.

— Ns. 1520, 1521, de L. Figueiredo (Belem) S.A. — Ao conf. do arm n. 5, para permitir o reembarque.

— N. 403, do Departamento do Pessoal. — A 2.ª Secção para os devidos fins e anotações.

— N. 1522, de Licurgo Nunes Bastos — Verificado, embarque-se.

— N. 1529, de Mejer Kabaczak. — Dada baixa no manifesto geral verificado entregue-se.

— N. 1523 de The Western Telegraph Co. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

— Da Prefeitura de Marabá. — A Contadoria para informar com urgência.

— N. 1503, da Importadora de Ferragens S.A. — Junte-se o comprovante do embarque anterior.

— N. 1505, da Granja Curupatuba de Coqueiro. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1506, de Manoel Santos de Araujo. — Junte-se a necessária autorização para embarque na D. E. T.

— N. 595, da Delegacia Fiscal do Pará — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 1510, de Coutinho & Irmãos — Dada baixa no manifesto geral verificado entregue-se.

— N. 1513 de Astrogildo Benedito Cesar Pereira. — Verificado, embarque-se.

— Ns. 1511, do Laboratório Andromaco S/A; 1507, de Guilherme Jorge Maul Stamford; 1509, do Laboratório Andromaco S/A e 1535, do Sítio São Paulo. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1512, de The Texas Company (South America) Ltda. — Verificado, embarque-se.

— Ns. 424, do Ministério da Fazenda; 1508, da Força e Luz do Pará; 1536, de Ascendino Genji Guedes. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Em 11-4-58.

Processos:
 N. 1539, de Kaiser Alumínio Ltda. — Verificado, entregue-se.

— N. 1538, de Marcos Athias & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto para assistir e

informar.

—Ns. 1541, do Centro Israelita do Pará; 1540, de Luiz Araújo e 1542, de G. Penna & Comp. — Dada oixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—Ns. 136, de Representação Regional na Amazônia (1.ª Região); 335, do Departamento Nacional da Produção Animal. — Embarque-se.

—N. 1553, de Paramazon Representações Ltda. — Verificado, embarque-se.

—Ns. 1554, Granja Porongaba e 1549, de José Bezerra Corrêa. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 76, de Juvenino Coutinho. — A vista da informação, arquivado-se.

—N. 1562, de Luiz Gonzago Rodrigues da Costa. — Verificado, embarque-se.

—N. 1546, de Saíd Salame & Cia. — Ao func. Aldemir Fialho para assistir e informar.

—N. 237, da Divisão de Fomento da Produção Animal. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 16, do Governo do Território Federal do Acre. — Embarque-se.

—N. 45, do Serviço de Cadastro Rural. — Informe a 2.ª Secção.

—N. 1566, de Manoel de Sousa. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 1565, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci para providenciar e informar.

—N. 1560, de Aziel Gomes Trajano. — Verificado, embarque-se.

—Ns. 1559, de Representações Atlas Ltda.; 1558, de Luiz Araújo e 1545 de Moacyr Rodrigues de Santana. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 167, de Sobral Irmãos S/A. — Ao func. O Cardias para assistir e informar.

—N. 1544, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro. — Ao func. Aldemir Fialho para assistir e informar.

—Ns. 1552 — 1551 — 1550 — 1548 e 1547, de José Bezerra Corrêa. — Dada baixa no manifesto geral, transira-se para reembarque.

—N. 1503, da Importadora de Ferragens S/A. — A vista do esclarecimento supra, dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 1563, da Rocha Falcão & Cia. — A Secção de Mecanização.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS
Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.
Em 8/4/58.
Processos:
D. Comp. Industrial de Produtos Alimentares (Nestlé) Martin Representação e Comércio S. A.; I. B. E. S. A.; Gonçalves Comércio e Navegação S. A.; Indústria Glória Ltda.; José da Silva Oliveira & Cia.; F. Moacyr Pereira & Cia.; Fá-

brica Diana Ltda.; Higson & Co. (Pará) Ltda.; Jorge Alves Cassceb; Ilgea Guimarães Cerdeira. — A Secção Mecanizada.

—De Esso Standard do Brasil Inc — A func. Hilda Souza.

—De Miguel Lobato de Araújo, Augusto Francisco Pereira — Ao Fiscal do Distrito, para informar.

—De Antonio José Maria Huet de Bacelar, Messias Campos. — Certifique-se. A funcionária Célia para os devidos fins.

—De Marcelino Esperante, Jaime P. da Silva — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

—De Fernando da Costa Matos (Fiscal de Rendas). — Arquite-se.

—De Albeniz Leite da Silva, C. M. Figueiredo. — Ao func. Smith, para os devidos fins.

Em 9-4-58

—De Fábio da Silva Viegas, A. Ferreira — Ao fiscal do Distrito para informar.

—De A. Gomes. — A funcionária Célia Venturiere.

—De Mário M. Leal, Liberato Rocha. — Ao func. Smith, para os devidos fins.

—De A. Mourão & Cia. Ltda. — Ao funcionário João Lima.

—M. Oliveira & Souza. — A Secção Mecanizada.

—De Cosmoroma. Ind. & Com. Ltda. — Ao funcionário João Lima.

—De Mourão & Cia. Ltda. Santeo (Belém) S. A. — Diga o fiscal do Distrito.

—De Duarte Gomes & Cia. Carvalho & Cia. Ltda., Lima Pinho Ltda., J. Fonseca & Cia. Ltda., Lima Pinho Ltda., J. Fonseca & Cia., A. Gomes, Nunes Cunha & Cia., Soc. Anon. Tubos Brasil, Carvalho Leite Medicamentos S/A, Manoel dos Santos Moreira, A Soc. Anon. White Martins, Manoel Rodrigues & Cia. M. Fernandes & Irmãos Ltda., Benchimol & Irmão, Mourão & Cia — A Secção Mecanizada.

Em 10-4-58

—Da Viúva Abílio da Fonseca. — A vista da informação como pedem.

—De Mário Teixeira da Costa, Braspara Representações Ltda., Gonçalves Pereira & Cia. — A Secção Mecanizada.

—De Norte Sul Comércio e Indústria S/A — Diga o fiscal do Distrito.

—De Casa Marc Jacob S/A, D. Vieira & Cia. — A Secção Mecanizada.

—De Wanor Chaves. — Aos fiscais Tupiassú e França, para procederem o encerramento do Livro de Estoque de Mercadorias.

—De Gaz de Petróleo do Brasil S. A. — Ao fiscal do Distrito para informar.

—De Ocrim do Brasil S/A — Ao funcionário João Lima.

—De Silva Lopes & Cia. — A funcionária Joaquina Neves.

—De Albino Fialho — A funcionária Antonia Ceres.

—De Norte Sul Comércio e Indústria S/A. — Diga o fiscal do Distrito.

—De Jaime Castro. — Diga o fiscal do Distrito.

Total de hoje	3.251.815,20
Total até ontem	11.324.202,50
Total até hoje	14.575.817,70
Total até 31 de março	108.004.630,40

Total Geral 122.580.448,10

Visto: L. Coelho, diretor. Confere: B. Bolonha, contador.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 353, — DE 11 DE ABRIL DE 1958

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços.

Considerando que por falta no momento, de elementos para o devido cálculo não foi incluída a batata na Portaria 352, de 7 de abril de 1958.

RESOLVE:
Art 1.º Fixar o seguinte tabelamento:

Batata do Sul:	Cr\$
a) Do armazenista ao revendedor, peso líquido por quilo	20,00
b) Do revendedor ao consumidor, peso líquido por quilo	25,00
Batata do Arigó:	
a) Do armazenista ao revendedor, peso líquido por quilo	8,00
b) Do revendedor ao consumidor, peso líquido por quilo	10,00

Art. 2.º Nos demais casos esta Portaria rege-se, no que lhe diz respeito, pela de n. 352, de 7 de abril de 1958.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor, "ad-referendum" do Plenário da COAP, na data de sua publicação no

DIARIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 11 de abril de 1958. — (a.) Ten. Cel. **Geraldo Daltro da Silveira**, Presidente.

PORTARIA N. 354 — DE 11 DE ABRIL DE 1958

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços,

RESOLVE:

Art. 1.º Tabelar, nos termos da Portaria n. 206, de 4 de agosto de 1956, aos seguintes preços, o café em grão vendido no município de Belém:

	Cr\$
No importador, por saca de 60 quilos ..	2.242,00
No revendedor ao consumidor	47,00

Parágrafo único. O presente tabelamento não poderá ser alterado antes de quinze (15) dias de vigência.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 11 de abril de 1958. — Ten. Cel. **Geraldo Daltro da Silveira**, Presidente.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chamada de Funcionário
Pelo presente edital fica notificado o Senhor Othomar dos Santos Porto, Escriturário Referência 4, classe 3, do Quadro Único, a comparecer até o dia 30/4/58, expediente das sete e trinta às treze horas, à Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), sala n. 1009, do edificio do I.A.P.I., sito rua Senador Manoel Barata n. 405, para justificar a sua ausência ao serviço desde 1/7/1956, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com o disposto no artigo 205, da lei estadual n.

749, de 24.12.1953.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de março de 1958.
Eng. **Afonso Lopes Freire**
Diretor Geral
(Ext. — Dias — 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/5/58).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Chamada de adjunto de promotor
Pelo presente edital e na forma prevista no art. 205 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios. Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, fica convidado o Sr. José Rafael Valente, Adjunto de Promotor Público removido de Alenquer para o Termo Judiciário de Itupiranga, por ato do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, de 7 de fevereiro de

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

Saldo do dia 9/4/1958		1.069.529,00
Renda do dia 10/4 a 11/4/58	5.482.778,10	
Recolhimentos e descontos	55.749,70	
Suprimento à Tesouraria — Ch. B. L. M. Gerais	140.000,00	5.678.527,80
Soma		6.748.056,80
Pagamentos efetuados no dia 11/4/58		4.933.639,20
Saldo para o dia 1/4/58		1.814.417,60
Arrecadação em 10 de abril de 1958		
Renda de hoje p/ Tesouro	3.129.355,00	
Renda de hoje comprometida	122.260,20	

ANÚNCIOS

contar da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, assumir referido cargo de Adjunto de Promotor Público de Itupiranga, sob as penas da Lei. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será o presente afixado no local do costume e publicado, na forma da Lei, no DIÁRIO OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de março de 1958. Eu, Aurea Lobo Rodrigues Cal, Oficial, em substituição, da Secretaria da Procuradoria Geral do Estado, o escrevi. — (a.) **Oswaldo Freire de Souza**, Procurador Geral do Estado.

(G — 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/58 — 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/5/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Maria Cardoso, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31.ª Comarca, 79.º Termo, 79.º Município, — Vigia e 212.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, situado no lugar denominado Recreio da Boa Esperança, entre os rios Tauá e Bituba, limitando-se pela frente, com o rio Tauá, e fundos para o rio Cumarú, principiando das terras de herdeiros de José Ferreira Silva, até o igarapé "Araé", medindo 235 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Vigia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de Abril de 1958.

Joana Ferreira da Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 3, 13 e 23/4/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Josefa Cunha do Amaral, brasileira, viúva residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Angustura, Barão do Triunfo, 25 de Setembro, e Duque de Caxias, de onde faz angulo.

Dimensões:

Frente — 5,00m.
Fundos — 20,00m.
Área — 100,00m².

Forma regular. Terreno edificável sob o n. 898.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do contar da publicação do presente, findo o que, não será aceita protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de março de 1958. — (a.) **Cândido José de Araújo**, Secretário de Obras.

(T. 20 930 — 25/3: 4 e 14/4/58)

EMBAIXADA DE SAMBA IMPÉRIO PEDREIRENSE

Resumo dos Estatutos da "Embaixada de Samba do Império Pedreirense" (Ex-Academia de Samba MARACATÚ DO SUBÚRBIO), aprovados em sessão de Assembléia Geral de 16 de março de 1958.

Denominação — "Embaixada de Samba do Império Pedreirense".

Fundo social — É constituído de: mensalidades, taxas, donativos, etc.

Fins — Tem por fim promover reuniões de caráter recreativo, desportivo, cultural, cívico, carnavalesco e Artístico.

Data da fundação — 6/12/51.
Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato — Um ano.

Responsabilidades — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Agremiação.

Dissolução — No caso de dissolução da Agremiação os seus bens, depois de pagas tôdas as dívidas existentes, serão doados à uma instituição de caridade, escolhida em Assembléia Geral.

Diretoria: — Presidente, Ayclino Barata Magalhães Costa, paraense, casado, funcionário autárquico, residente à Av. José Bonifácio n. 408.
Vice-dito — Venutiano Lima da Conceição, paraense, casado, funcionário público estadual.

1.º Secretário — Milton Feliciano de Araújo, paraense, casado, funcionário autárquico.

2.º Secretário — Armando Alves de Oliveira, paraense, casado, pintor.

1.º Tesoureiro — Rubens Baena da Cunha, paraibano, casado, contabilista.

2.º Tesoureiro — Wilson Fernandes da Conceição, paraense, casado, comerciante.

Diretor Social — José Vale da Corceição, paraense, solteiro, pedreiro.

Belém, 3 de abril de 1958.
— (a.) **Ayclino Barata Magalhães Costa**, presidente.

(G. — 13/4/58)

JUNTA COMERCIAL CERTIDÃO N. 110/58

Certifico, a requerimento de Rio Impex S/A. Importadora e Industrial, anteriormente estabelecida no Rio de Janeiro, conforme petição protocolada sob número 967 em 8 de abril de 1958, que revendo o arquivo desta Repartição, verifiquei que a petição arquivou sob número cento e noventa e quatro de cinquenta e oito (194/58), por despacho da mesma data o DIÁRIO OFICIAL da União que

publicou a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 7 de Agosto de 1957 em que ficou deliberado a transferência da sede do estabelecimento para esta cidade de Belém, transformando-se em Filial a atual do Rio de Janeiro. O capital social é de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), dividido em 20.000 ações de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. O referido é verdade. Passada por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Bibliotecário Arquivista, Classe I e é conferida por mim, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, Classe N, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, Belém, 8 de abril de 1958. — O Diretor, **Oscar Faciola**.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeiras, as firmas supra assinaladas com esta seta. — Em testemunho (A. Q. S.) da verdade.

Belém, 9 de abril de 1958. — (a.) **Adriano de Queiroz Santos**, Tab. Interino.

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. — Em sinal (A. Q. S.) de verdade.

Belém, 11 de abril de 1958. — (a.) **Adriano de Queiroz Santos**, Tab. Interino.

(T — 21.294 — 13/4/58)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

Pelo presente convidamos os Srs. Acionistas da Importadora de Ferragens, S/A, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 17 horas do dia 17 do corrente, em s/ sede social à avenida Presidente Vargas, 53 — 1.º andar, a fim de, conforme determina o Art. 20 dos nossos Estatutos, tratar do seguinte:

a) tomar conhecimento e julgar o Relatório, o Balanço e Contas da Diretoria;

b) eleger o Presidente da Assembléia Geral, o Conselho Fiscal e Suplentes.

Belém, 7 de abril de 1958.

(a.) **Octávio Augusto de Bastos Meira**, Presidente.

(Ext. — Dias 9, 10 e 13/4/58)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

De conformidade com o artigo 24. dos nossos Estatutos, ficam convidados os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 19 de abril

próximo vindouro, às 9,00 horas, em nossa sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo ns. 50/52, cujos fins são:

a) apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Pérdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1957;

b) eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléia Geral; e

c) mais o que ocorrer.

Pará, 9 de abril de 1957. — **Abílio Augusto Velho**, Presidente.

(Ext. — Dias 10, 14 e 17/4/58)

SOBRAL, IRMÃOS S/A. (SISA)

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à disposição, na sede social à Av. Cipriano Santos, 2/10, o relatório, balanço e conta de Lucros & Perdas, referentes ao Exercício de 1957 apresentados pela Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 9 de abril de 1958.

Sobral, Irmãos S/A. — (a.) **Acácio J. F. Sobral**, Presidente.

(Ext. — 11, 12 e 13/4/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16. do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Djalma de Alcântara Gonçalves Chaves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à travessa da Piedade, n. 376.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 9 de abril de 1958. — (a.) **José Achilles Pires dos Santos Lima**, 1.º Secretário.

(T — 21.313 — 10, 11, 12, 13 e 15/4/58)

(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Alberto Carneiro Martins de Barros Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Independência, n. 371.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 10 de abril de 1958. — (a.) **José Achilles Pires dos Santos Lima**, 1.º Secretário.

(T — 21.322 — 11, 12, 13, 15 e 16/4/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — DOMINGO, 13 DE ABRIL DE 1958

NUM. 5.079

FALENCIA DE NUNES RESQUE, LIMITADA

Juiz de Direito da Sétima Vara da Capital
ESCRIVÃO VITALÍCIO, 4.º
OFÍCIO — DR. RUY BARATA
Belém-Pará

Citação com o prazo de três (3) dias

O doutor Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da Sétima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de três (3) dias dele virem ou tiverem conhecimento, que por parte de Ozores Domingues & Companhia, comerciantes estabelecidos na cidade de São Paulo, nos autos cíveis de Falência que movem contra Nunes Resque, Limitada, firma estabelecida nesta cidade no Boulevard Castilhos França, n. 13, lhe foi feita e apresentada a petição cujo inteiro teor vai a seguir transcrita, a saber: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível (Falência) desta Comarca. Dizem Ozores Domingues & Companhia, por seu bastante procurador judicial, ao fim assinado, nos autos de requerimento de falência que formulou contra Nunes Resque, Limitada, que não tendo sido encontrados os sócios da requerida, para efeito de citação, conforme certifica o oficial incumbido da diligência, vem, respeitosamente, requerer a V. Excia. se digna seja feita a citação da requerida por edital, pelo prazo de 3 dias, segundo o que preceitua o art. 11, § 1.º, segunda parte, in fine da Lei de Falências, N. termos. Pp. que, j. nos autos, lhes seja dado deferimento. Belém, 3 de fevereiro de 1958. (a.) p. p. Daniel Coelho de Souza." (Está devidamente selada). Despacho — N. A. Como pede. Em 5/2/58. (a.) Eduardo Patriarcha. Petição inicial de fls. "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Falências desta Comarca. Ozores Domingues & Companhia, comerciantes estabelecidos à rua General Câmara n. 212, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, por seu bastante procurador judicial, ao fim assinado (esc. no Ed. IAPI, salas 706/707), conforme instrumento incluso, vêm, respeitosamente, expor e requerer a V. Excia. o que segue. Os suplicantes são credores da sociedade mercantil que gira nesta praça, sob a firma Nunes Resque, Limitada, estabelecida no Boulevard Castilhos França, n.

JUDICIAIS

13. O crédito do postulante é representado por uma duplicata, no valor de onze mil cruzeiros (Cr\$ 11.000,00), vencida desde o dia 27 de junho do ano findo e protestada em novembro do mesmo ano, sem que, a despeito disso, a sociedade devedora houvesse promovido o seu pagamento. Trata-se, assim, de dívida líquida e certa, suscetível de cobrança por ação executiva, cujo não pagamento caracteriza, portanto, o estado de insolvência do devedor e legítima o pedido de sua falência, pelo credor (art. 9.º, III, do decreto-lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945). A despeito de instado, amigavelmente, mesmo depois do vencimento e do protesto, a devedora sempre se eximiu de fazê-lo e, enquanto assim procedia, desviava, criminosamente, mercadorias de seu estabelecimento, para os de outras pessoas com os sócios da mesma apartados como será provado oportunamente, para que, além da falência, seja caracterizado o caráter fraudulento desta e, assim sujeito o devedor falido às penas da lei, aplicadas, depois do competente inquérito judicial. Ademais, recentemente, o sócio ostensivo da firma, de nome Nunes Resque, desapareceu do seu estabelecimento comercial, fazendo constar por interpostas pessoas, ora que está sofrendo de afecção mental, ora que se retirou do país, para Iquito, o que, na verdade não passa de manobra arranjada com o visível propósito de prejudicar aos credores as diligências necessárias a sua citação, como também oportunamente se provará por todo o exposto, vem os suplicantes, respeitosamente, requerer à V. Excia., com fundamento no art. 9.º, inciso III, combinado com o artigo 1.º, do decreto lei n. 7.661, de 21 de Junho de 1945 (Lei de Falências) se digna V. Excia., de decretar a falência do devedor, depois de facultado a este, na forma da Lei, o prazo de vinte e quatro (24) horas para sua defesa. E, deferido que seja o presente, intimado o devedor, ato, contíguo, para, no prazo de 2 horas, efetuar a entrega da relação de seus credores para a escolha do sindicato. (Art. 60 do decreto-lei citado), sob pena de prisão, prosseguindo-se nos ulteriores em que, P. p. que, D. e A. esta, com procuração e documentos, lhe seja dado deferimento.

Belém, 8 de Janeiro de 1958. (a.) P. p. Daniel Coelho de Souza. (Está devidamente selada). E na mesma petição o seguinte: Em tempo: A sociedade cuja falência é requerida compõe-se dos sócios Joaquim Pinto Nunes Filho e João Bittencourt Resque e está devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, sob o número 294/50. Data supra. (a.) Daniel Coelho de Souza." Despacho — Defiro o pedido de fls. 2 observadas as formalidades legais. Belém, . . . 21/1/58. (a.) Alves de Campos. "Distribuição para o Escrivão. Ao escrivão do quarto ofício. Em 13-1-1958. (a.) Miranda. Em vir-

PARÁ REFRIGERANTES S/A. Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em nossa sede social, sita à Travessa Lomas Valentinas n. 1.124, nesta cidade, às 9 (nove) horas do dia 20 do corrente (domingo), a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1957;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1958;

c) Fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal, no exercício de 1958 e;

d) O que ocorrer.
Belém do Pará, 11 de abril de 1958. — Pará Refrigerantes S/A. (a.) Firmino Ferreira de Mattos, Diretor Presidente.
(T — 21.282 — 11, 14 e 15/4/58)

A. ELETORÁDIO S/A. Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em nossa sede social, sita à rua Conselheiro João Alfredo n. 87, nesta cidade, às 15 (quinze) horas do dia 20 do corrente (domingo), a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1957;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1958;

c) Fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal, no exercício de 1958 e;

tude do que ficam citados todos os sócios da sociedade antes mencionada por todo o conteúdo do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 dias do mês de abril de 1958. Eu, Osmar Marques de Andrade, Escrivão substituto do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo. — (a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7.ª Vara da Comarca da Capital.
(T — 21.330 — 12 e 13/4/58)

d) O que ocorrer.
Belém do Pará, 11 de abril de 1958. — A. Eletro rádio S/A. (a.) Firmino Ferreira de Mattos, Diretor Presidente.
(T — 21.283 — 11, 14 e 15/4/58)

INDÚSTRIAS AMAZÔNIA REFRIGERANTES S/A

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em nossa sede social, sita à travessa D. Romualdo de Seixas, n. 590, nesta cidade, às 9 horas, no dia 20 do corrente, (domingo), para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1957;

b) Eleição da Diretoria para o triênio 1958-1960;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1958;

d) Fixação dos honorários mensais dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1958;

e) O que ocorrer.

Belém do Pará, 11 de abril de 1958. — Indústrias Amazônia Refrigerantes S/A. — (a.) Dr. José Hermogenes Barra, Diretor-Presidente.
(Ext. — Dias 11, 14 e 15/4/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — DOMINGO, 13 DE ABRIL DE 1958

NUM. 853

34a. SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado Abel Figueiredo.

1o. Secretário — Sr. Deputado João Vianna.

2o. Secretário — Sr. Deputado Serrão de Castro Filho.

As 15,15 hs. do dia 7 de junho de 1957, feita a chamada, verifica-se, além da Mesa acima referida, a presença dos seguintes Srs. Deputados: Acindino Campos, Anibal Duarte, Armando Carneiro, Atahualpa Fernandez, Abel Martins, Boulhosa Sobrinho, Cattete Pinheiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Elias Pinto, Fernando Magalhães, João Camargo, J. J. Aben-Athar, Laércio Barbalho, Moura Palha, Newton Miranda, Reis Ferreira, Raimundo Batista, Silas Pastana, Santino Corrêa, Stélio Maroja, Victor Paz, Wilson Amanajás e Waldemir Santana. (26)

Haverdo número legal, de claro aberta a sessão.

Vai ser procedida à leitura da ata da sessão de ontem.

— O SR. 2o. SECRETÁRIO FAZ A LEITURA DA ATA.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba de ser lida. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprova.

Vai ser lido o resumo do Expediente.

O SR. 1o. SECRETÁRIO — (Lê:

Ofícios:
— da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, Câmara Municipal Barcarena e Curuçá, comunicando a eleição e posse de suas sovas Mesas dirigentes. (Agradecer).

— do Governo do Estado, remetendo para estudo e deliberação desta Casa o projeto-de-lei que abre o crédito especial de Cr\$ 24.000,00, para pagamento de gratificação ao cargo de Assistente Judiciário-Chefe. (As Comissões de Justiça e de Finanças.
— do Dr. Ruy da Silveira

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Brito, comunicando a sua nomeação para o cargo de Diretor do Colégio Estadual "Pae sde Carvalho". (Agradecer).

O SR. PRESIDENTE — Vou conceder a palavra aos Srs. Deputados inscritos.

Com a palavra o Sr. Deputado Reis Ferreira.

O SR. REIS FERREIRA — Sr. Presidente. Srs. Deputados.

Há dois anos tive oportunidade de falar neste Plenário na defesa dos interesses econômicos regionais, ameaçados pela indústria de artefactos de borracha, que estava ou que estivera empregando os mais ardentes esforços no sentido de dificultar as reivindicações que as classes produtoras da Amazônia tinham formulado perante os altos Poderes da República. Nessa ocasião, o Sr. Deputado Coaracy Nunes, então Presidente da Comissão Parlamentar de Valorização Econômica da Amazônia, enviou veemente protesto ao Sr. Presidente da República, uma vez que S. Excia. não concordava e não poderia mesmo contemporizar com a atitude desestimuladora do

Ministro da Fazenda que, atendendo às restrições da indústria de artefactos de borracha, ou seja, ao poderio econômico do Estado de São Paulo, do Estado do Rio Grande do Sul e outros Estados, desatendida, deixando para o segundo plano, o aumento do preço da borracha. E eu, então, compulsando os meus modestos arquivos, consegui pôr as vista sobre uma cópia do telegrama que então dirigi ao Sr. Deputado Coaracy Nunes, que estivera defendendo o meu princípio ontem anovado, com tona a oportunidade, pelo nobre e ilustre Deputado Cattete Pinheiro. Dizia ed, então: (Lê)

"Deputano Coaracy Nunes

Presidente Comissão Parlamentar Valorização Amazônia
Palácio Tiradentes Rio DF

Queira, prezado amigo, aceitar mensagem entusiástica meu espírito cívico corajosa atitude acaba assumir perante Governo Federal, defesa vitais interesses desta, malsinada região, propósito discutido aumento preço borracha. Não será com curvaturas joelhos e atitude desaprumada e humilde conseguiremos alguma coisa do Governo-Federal para os desventurados brasileiros Norte. Precisamos mudar cosduta e assumir posição firme e vertical reivindicação direitos nos assistem. De pé e não de joelho, eis a posição nos convém. Razões nem motivos ponderáveis existem suficiente para que Governo Federal se subtraia ao dever imperativo acorrer às necessidades desta região. Do fundo do nosso desespero, haveremos galvanizar nossas forças morais, ainda tenhamos levantar o parapeito de ferro e granito na luta pelos nossos direitos e interesses quase sempre postergados. Ainda bem que noso povo, já cansado e desesperado de sofrer, levanta cabeça intemerata na ânsia conquistador melhores dias para o futuro.

Cordial e sinceramente
Deputado Reis Ferreira,
Presidente Federação Associações Rurais Pará".

Remetente — Dr. Reis Fenderêço — Rua Santo Antônio n. 50, 1o. andar.
Agora, Sr. Presidente, julguei do meu dever, não só por antecipação, mas sem me deter longamente sobre o assunto, demonstrar que o Sr.

Deputado Cattete Pinheiro focalizou bem o assunto momentoso, qual seja, o aumento do preço da borracha, uma vez que as medidas ou vantagens anunciadas pelo Governo Federal não podem satisfazer aos interesses regionais, eis que o Banco de Crédito da Amazônia, S/A, não pode, absolutamente, à falta de recursos disponíveis atender ao aumento do preço da borracha, pois que teria de lançar mão do Fundo de Fomento à Produção para atender à majoração do preço do referido produto.

Por cosseguinte, Sr. Presidente, oferecer essas vantagens é o mesmo que não oferecê-las, pela sua inoportunidade, ineficácia, inoperância e, sobretudo, por outros motivos e aspectos que os meus colegas me dispensam de enunciar-los.

Mas o motivo que me levou a ocupar esta tribuna foi o de defender, com toda a veemência, a produção castanhadeira do Vale Amazônico, que está ameaçada em virtude do Convênio Brasileiro-Boliviano, que nos obriga a importar a castanha da Bolívia, em detrimento da produção nacional.

A este respeito, Sr. Presidente e Srs. Deputados, vêm se manifestando os interessados, pois no Ministério das Relações Exteriores se trabalha à sorrelfa, de modo prejudicial à indústria extrativa desta região.

Oliveira Viana, em sua festejada monografia "A política objetiva", criticava, acerbamente, em alguns casos, a iniciativa das Assembléias Legislativas o trabalho da Câmara Federal ou do Congresso Nacional e, bem assim, as atividades nos domínios da vida administrativa estadual, porque verifica que o Executivo e as casas legislativas baixavam decretos, elaboravam leis, sem atentarem para a realidade daquilo sobre que iam decidir. Resolviam sem que fossem ouvidas as classes

diretamente interessadas. Daí por que determinadas leis e inúmeros projetos tinham curta duração, a duração de um meteoro, deixando apenas o rastro de sua transitoriedade na esfera político-administrativa do país.

Na qualidade de presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, ao ser convocado pelo companheiro de ideal ruralista de São Paulo, estive com S. Excia. o Sr. Governador do Estado, tendo S. Excia. achado conveniente fosse encaminhado aos Ministérios das Relações Exteriores e da Fazenda, à CACEX, e, bem assim, ao Sr. Presidente da República, através do Sr. Ministro das Relações Exteriores, através do qual evidenciou a falta de oportunidade do nosso protesto, sugerindo, ao mesmo tempo, que o Governo busque defender os interesses do nosso Estado junto ao comércio exterior, através da CACEX, de vez que, na fase atual, não é possível qualquer iniciativa para elidir as providências já tomadas. Por minha vez na qualidade de Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, encaminhei ao Sr. Ministro das Relações Exteriores o meu brado de protesto, tendo, em resposta, recebido o seguinte ofício: (Lê)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, RIO DE JANEIRO

DCal/890. (42) (32)

Excelentíssimo Senhor Deputado Reis Ferreira, Presidente da Federação das Associações Rurais Belém, Estado do Pará.

Acuso recebimento do telegrama de 19 de março último, pelo qual Vossa Excelência solicitou a exclusão do Convênio de Comércio Brasil-Bolívia.

2. Em resposta, informo Vossa Excelência de que as negociações entre as Delegações Econômicas Brasileira e Boliviana, e as Secções Brasileira e Boliviana da Comissão Mista Permanente Brasil-Bolívia, realizadas em La Paz, foram concluídas em 23 de fevereiro último tendo sido assinados dois documentos, a saber:

a) Ata Final da I Reunião da Comissão Mista Permanente Brasil-Bolívia, pela qual foram atualizadas e complementadas as listas "A" e "B" anexas ao Convênio de Comércio Brasil-Bolívia, subscrito em 24 de dezembro de 1953.

b) Ata Final da Reunião das Delegações Econômicas Brasileira e Boliviana, na qual as referidas Delegações recomendaram aos seus respectivos Governos a assinatura de um Convênio de Comércio Fronteiriço.

3. Outrossim, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que, durante as reuniões preparatórias às negociações com as autoridades bolivianas, as questões relativas ao intercâmbio comercial entre os dois países foram longamente discutidas pela Delegação brasileira e representantes das entidades da classe, tendo sido a castanha incluída na lista de produtos bolivianos a serem importados pelo Brasil em atenção a pedido da Associação Comercial do Guaporé e do Senhor Eugênio Soares, da Confederação Nacional do Comércio.

4. Entretanto, permito-me lembrar a Vossa Excelência a conveniência de se dirigir sobre o assunto à Carteira de Comércio Exterior, à qual compete a concessão de licenças de importação para os produtos incluídos no referido Convênio.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. É lamentável que um paraense, conhecedor das nossas necessidades, fosse, justamente, o arauto das reivindicações do Território Federal do Guaporé, prejudicando profundamente, na defesa do seu ponto de vista, os interesses desta região, partido Pará tem, na castanha, uma fonte de apreciável receita e, por conseguinte, essa particularidade não poderia escapar à argúcia, aos conhecimentos, ao espírito público do Sr. Eugênio Soares. É de lamentar que o nome de S. S. esteja vinculado a um assunto que o coloca muito mal no conceito dos que trabalham e produzem no desconforto das florestas amazônicas.

Tendo o Sr. General Magalhães, ao receber o ofício-resposta do Sr. Ministro Macedo Soares, tomando as providências cabíveis, na esfera de suas atribuições, dirigindo-se à CACEX, diretamente vinculada ao Ministério da Fazenda, a fim de que não permita a importação do produto boliviano, é justo que esta Assembléia Legislativa não fique indiferente ao as-

sunto e não se subtraia ao dever de unir a sua ação dinamizadora, veemente e forte, para prestigiar a ação do Executivo, na defesa dos nossos legítimos interesses.

Nestas condições, Sr. Presidente, vou passar a ler o seguinte trabalho: (Lê)

"Isto pôsto, Sr. Presidente, e com o intuito de fazer ecoar, neste Parlamento, o brado de protesto dos que se encontram ameaçados nos domínios da vida rural paraense, julgo oportuno submeter à consideração desta Assembléia o seguinte

Requerimento

a) Dirija esta Assembléia, ao Sr. Diretor da Carteira de Comércio Exterior (CACEX), incisivo telegrama, ao sentido de que seja negada licença para importação de castanha boliviana, medida que, se concretizada, viria agravar profundamente a economia agrária desta região, uma vez que a produção nacional, até a presente data, não foi exportada, à falta de mercado consumidor.

b) Enderece, no mesmo sentido, veemente apêlo à Comissão Parlamentar de Valorização Econômica da Amazônia, solicitando sua concilia-tório interferência junto à a importação de castanha boliviana, providência necessária, senão mesmo indispensável, ao amparo da economia regional em crise, em virtude da falta de escoamento do produto nacional para os Estados Unidos e a Inglaterra.

c) Com o mesmo fim, encaminhe compreensivo apêlo aos Srs. Ministros da Agricultura e Presidente da Confederação Rural Brasileira, a fim de que demonstrem a inconveniência da expedição de licença para importação de castanha boliviana.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 7 de junho de 1957.

(a) REIS FERREIRA

O SR. MOURA PALHA

— (Pela ordem) — (Lê)

"Sr. Presidente e Srs.

Deputados. Jamais imagi-

nei que um simples, justis-

tíssimo requerimento de

louvor a um dos mais dedi-

cados e corretos auxilia-

res do Governo, pudesse

causar tamanha repercus-

são no seio desta Assem-

bléia, com ressonâncias

segativas no espírito e

e compreensão do povo que

nos mandou para cá. Por

causa desse requerimento,

que é também um protesto

veemente do PSD contra

as insinuações articuladas

nesta Casa contra o Sr. Se-

cretário de Finanças, che-

gamos a paralisar os nossos trabalhos, com grave prejuízo para o erário estadual e para maior descrédito deste Parlamento perante o povo. O PSD, agindo como agiu, não fez mais do que cumprir com o seu dever, porque se a oposição, no escalosamento de seu mister, a convocação do Sr. Oscar Lauzid não satisfizesse, e nem a satisfação porque o intuito não foi o de obter informações mas o de tentar confundir-lo, e humilhá-lo, para nós do PSD, o Sr. Lauzid se agigantou no nosso conceito e ganhou média suficiente para elegê-lo o maior Secretário de Finanças dos últimos tempos.

O caso é que esta Assembléia tem um dever a cumprir, em razão da confiança que o povo, quando nos mandou para cá, está a exigir. Não podemos, por mero capricho político, estacionar o Legislativo paraense cujo mister principal não é, evidentemente, julgar casos políticos pessoais. As mensagens governamentais a iestão a exigir nosso pronunciamento. Só as mensagens governamentais, não. Os próprios projetos emanados dos Srs. Deputados da oposição estão sofrendo as consequências desastrosas de suas retiradas ostensivas, deliberadas. Mas o PSD, que tem compromisso com o povo e quer honrá-los, embora sacrificando direitos que a oposição tenta torpedear, como o é da justa defesa do Sr. Lauzid, não está nesta Casa com interesses subalternos. Não. Está aqui para trabalhar em proveito do povo, da terra, da coletividade. Daí por que, com a mesma nobreza com que agiu ao oferecer o seu voto ao Sr. Secretário de Finanças, aqui está para sugerir a possível boa vontade a oposição o seguinte: a inversão dos nossos trabalhos, isto é, a matéria constante da 2a. parte da Ordem do Dia seja, sim, discutida e votada. "a priori", finda a qual será, então, julgada a constante da 1a. parte da Ordem do Dia.

Essa inversão não deixa de ser atetado ao nosso Regimento. Mas, entre afetar um Regimento que já foi até rasgado nesta Casa, pela sua inobservância e costumeira transgressões, e o ânimo deliberado de frustrar a verdadeira finalidade do Legislativo, preferimos optar pelo primeiro, em nome da nossa consciência e do próprio decóro do Parlamento Paraense. Esta a sugestão que ofereço aos

meus nobres pares.

Requerimento

Requeiro seja feita a inversão dos nossos trabalhos, apreciando-se e decidindo-se, "a priori", a matéria constante da 2a. parte da Ordem do Dia, finda a qual será apreciada a constante da 1a. parte.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado, 7 de junho de 1957.

(a) **Moura Palha.**

Esta, Sr. Presidente, a sugestão que ofereço a meus ilustres pares.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Deputado Moura Palha levantou uma questão de ordem para que os nossos trabalhos sejam invertidos nas suas discussões e votações, isto é, que os projetos de lei sejam votados anteriormente aos requerimentos. Em discussão.

O Sr. Stélio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Interessante questão de ordem vem de ser suscitada pelo nobre Deputado Moura Palha, qual seja a de inverter a ordem de nossos trabalhos, a fim de transferir para o final da 2a. parte da Ordem do Dia a discussão de um requerimento que, com razão, dividiu esta Assembléa em dois campos opostos.

Desejo acentuar que a minha bancada recebeu com simpatia a iniciativa do nobre líder pessedista, porém, não posso deixar de fazer alguns pontos de sustentação de seu requerimento, que acaba de ser ouvida por este Plenário. Em primeiro lugar, desejo frisar que a fuga de Plenário, como processo de obstrução, quando um grupo parlamentar se encontra em minoria, não foi criação da bancada oposicionista. Pelo contrário e, de certo modo, foi o P. S. D. quem teve a glória de instruir esse processo de obstrução parlamentar. Aliás, devo dizer que, em outros Parlaentos, verifica-se também a obstrução por essa modalidade, sem que se quisesse jamais apontar a paternidade a este ou aquele Partido. Inúmeras vezes vemos o P. S. D. retirar-se quando se sente em minoria e, ainda a propósito da discussão do requerimento Moura Palha, isso ocorreu. Portanto, falta ao nobre líder pessedista autoridade para nos acusar por essa falta venial.

O Sr. Wilson Amanajás — Quero eselarecer a V. Excia. que a oposição está desfalcada de três Deputados, que estão requerendo licença. Pergunto: qual o comportamento de nossa bancada face a isso, de vez que estão sem poder entrar seus suplentes?

O SR. STÉLIO MAROJA

— Nobre Deputado. Penso que esse é um assunto para ser considerado posteriormente. Nada impede, de fato, a discussão da questão de ordem, desde que estamos de acôrdo, realmente, em receber a proposição Moura Palha. A meu ver, ela pode, realmente, ser considerada pela nossa bancada e, adiante mais, sem que isso importe em qualquer compromisso, em não utilizar um processo de obstrução, que é último recurso da minoria, quando o bom senso deserta das decisões de maiorias eventuais.

De modo que, Sr. Presidente, fica assim aposta a nossa formal réplica à primeira arguição do nobre Deputado Moura Palha.

Em segundo ponto da sustentação do ilustre líder pessedista, que também merece o nosso formal reparo, é a sua alegação de que tivemos, chamado o Sr. Secretário de Finanças a esta Casa, unicamente o propósito de humilhar o referido auxiliar da atual administração. Afinal de contas, nobre Deputado Moura Palha, não sabemos ainda se o Sr. Oscar Lauzid merece o atestado que lhe quer dar a sua bancada nesta Casa, de debilidade mental, colocando-se neste Plenário em condições de não poder enfrentar uma arguição da bancada oposicionista.

Nobre Deputado Moura Palha, V. Excia. considera o Sr. Oscar Lauzid incapaz de se defender de qualquer ofensa que lhe pudesse ser atirada por membro de nossa bancada? Se o Sr. Secretário de Finanças é pessoa capaz de se determinar, é claro que não tinha por que recetar um debate parlamentar franco, livre.

O Sr. Moura Palha — Na opinião de V. Excia. é que há esse conceito, porque o conceito que mantemos do Sr. Oscar Lauzid é outro. Apenas o que acontece é que, depois que ele esteve aqui, se viu que o propósito não era honesto, mas de humilhá-lo, o que Vv. Excias. não conseguem nem o conseguirão.

O SR. STÉLIO MAROJA — V. Excia. está redondamente enganado. Se fôsse nossa intenção humilhar o Sr. Oscar Lauzid, nós não o teríamos convocado para discutir neste Plenário, em plano de igualdade, com os Deputados membros desta Assembléa. V. Excia. não ignora que ninguém, sobretudo um elevado auxiliar da administração, quando convocado para comparecer a esta Assembléa, está obrigado a ouvir insultos ou passar por desconsiderações. O nosso propósito era exclusivamente o de estabelecer debate sobre postos controversos e, afinal

debates não importam em desconsiderações, porque há pouco tempo vimos o exemplo deixado por um pessedista, o Ministro da Fazenda, que, comparecendo à Câmara dos Deputados, discutiu livremente tôdas as questões levantadas pelos Deputados Federais e, depois, colocou-se à disposição da Câmara dos Deputados para ser arguido sobre todos os pontos de sua exposição.

Vê-se, assim, Sr. Presidente, que foi infantil o Sr. Oscar Lauzid, vendo fantasmas onde não deveria ver, fugindo a uma prática parlamentar que, acredito, é adotada por onde deveria ver, fugindo a uma prática parlamentar que, acredito, é adotada por tôdas as Nações cultas.

O que é lastimável, Sr. Presidente, é que a bancada do Partido Social Democrático, mal orientada, se houvesse associado ou pretendesse associar-se ao fiasco do Sr. Oscar Lauzid. No final de contas, o fracasso do Sr. Oscar Lauzid poderia ficar comum episódio isolado, que poderia ser objeto de alguns comentários benevolentes da imprensa oposicionista. No entanto, o que se vê é que o Partido Social Democrático se associa ao Sr. Oscar Lauzid, faz dele a sua mais alta expressão intelectual, adota todos os disparates que ele cometeu neste Plenário, inclusive aquela deplorável acusação a um morto, quando se referiu aos deslizes da contabilidade, de sua gestão financeira. Não teve outra saída senão a de responsabilizar o Sr. Isaac Ramiro Bentes por tôdas as faltas apontadas pela oposição.

De modo que, Sr. Presidente, adotamos e louvamos a iniciativa do nobre líder pessedista, procurando solucionar o impasse que se tinha criado em nossos trabalhos.

Devemos dizer que não somos nós, os oposicionistas, que temos trazido para esta Casa a intransigência na consideração de proposições dos adversários. Poucos dias antes de surgir o mal-entendido que gerou a situação atual, na discussão de um projeto-de-lei oriundo do Governo do Estado referente à abertura de um crédito para o serviço de águas de Belém, ou seja, o aproveitamento das águas do rio Guamá, foram os membros da bancada oposicionista talvez os mais calorosos no elogio à proposição governamental. E essa nossa atitude mereceu a lúcida e nobre compreensão do digno Deputado Newton Miranda. Como explicar que daí por diante tôdas as nossas proposições, as mais legítimas, as mais honestas, as mais justas e oportunas

passaram ma merecer a formal repulsa desta Casa? Em certa reunião, aliás, chegamos mesmo ao ponto, de ver aprovado um auxílio a uma igreja, proposto pela bancada pessedista, e rejeitados auxílios a igrejas, católicas como a primeira, simplesmente pelo fato de os projetos terem partido da bancada oposicionista.

O Sr. Newton Miranda — Dá-me V. Excia. permissão para um aparte? — (Assentimento do orador) — Na sessão em que começou o impasse, com a retirada da bancada de V. Excia., foi rejeitado um projeto-de-lei de minha autoria, que concedia auxílio a uma igreja. Se o nobre colega consultar a pauta, que ainda é a mesma, há de verificar que foram aprovados dois projetos de V. Excia. e um do Sr. Deputado Avelino Martins. Não houve, portanto, de nossa parte, nenhum intuito de rejeitar os projetos oriundos dos membros da bancada oposicionista.

O SR. STÉLIO MAROJA — Os meus projetos não foram aprovados.

O Sr. Newton Miranda — Projetos de V. Excia. foram aprovados, e, na mesma ocasião, rejeitado um de minha autoria. Os de V. Excia. têm os ns. 97 e 102.

O SR. STÉLIO MAROJA — De modo que, Sr. Presidente terminando a minha exposição, dou apóio à proposição do nobre líder pessedista, a fim de que os nossos trabalhos possam prosseguir normalmente.

O SR. PRESIDENTE — Temos sobre a Mesa o seguinte requerimento do Sr. Deputado Moura Palha: (Lê)

"Requeiro seja feita a inversão dos nossos trabalhos, apreciando-se e decidindo-se "a priori" a matéria constante da 2a. parte da Ordem do Dia, finda a qual será apreciada a constante da 1a. parte".

Pergunto ao nobre Deputado: o seu requerimento se refere somente à sessão de hoje?

O Sr. Moura Palha — Somente a de hoje.

O SR. PRESIDENTE — Srs. Deputados que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Terminada a hora do Expediente, de acôrdo com o deliberado pelo Plenário, vamos fazer a inversão da pauta. Antes, porém, desejo comunicar aos Srs. Deputados que existe sobre a Mesa um convite da Sociedade Beneficente "7 de Junho", para as festas que serão realizadas hoje, em sua sede social, à Avenida Cipriano Santos n. 245.

Designo para representarem esta Casa os Srs. Depu-

tados Acindino Campos e Amintor Cavalcante.

Há, também, sobre a Mesa, dois pedidos de licença.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Pela ordem) — Foi invertida, Sr. Presidente, a ordem dos trabalhos. Já estamos na 2a. parte da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE — Foi, realmente, invertida a ordem dos trabalhos, mas para a matéria em pauta. O presente requerimento não se encontra em pauta.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Então, não houve alteração.

O SR. PRESIDENTE — Vou aceitar a explicação de V. Excia.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Agradeço.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — (Pela ordem) — O nosso Regimento, Sr. Presidente, não determine a hora para a votação de licença votada a qualquer hora.

O Sr. Armando Carneiro — Pedido de licença só pode ser votado na 1a. parte da Ordem do Dia.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — A minha opinião é contrária à de V. Excia.

O SR. PRESIDENTE — Atendendo à decisão do Plenário, vamos passar à

2a. Parte da Ordem do Dia

O SR. PRESIDENTE — Vou colocar em votação a matéria em Pauta. Eu quero esclarecer antes aos Srs. Deputados que toda a matéria constante da Pauta está com a sua discussão encerrada. Vamos proceder à votação.

Em redação final o projeto-de-lei constante do Processo n. 13255, de autoria do Sr. Deputado Jorge Ramos, autorizando a instalação de um posto médico na vila de Tracuateua, no Município de Bragança.

Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em redação final o projeto-de-lei constante do Processo n. 7256, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 2.200,00, em favor de José Pedro de Alfaia.

Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em redação final do projeto-de-lei constante do Processo n. 7856, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 16.200,00, em favor de Edgar Dantas Cavalcante.

Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em redação final o projeto-de-lei constante do Processo n. 9556, de autoria do Sr.

Deputado João Camargo, concedendo auxílio para as obras de reconstrução da Igreja Matriz da cidade de Bragança.

Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Matéria em votação normal. 1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 262, de autoria do Sr. Deputado Elias Pinto, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 50.000,00, como auxílio à Federação dos Trabalhadores na Indústria do Pará.

Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 380, oriundo do Executivo, abrindo crédito especial de Cr\$ 3.947,60, em favor de Artur de Sousa Leal.

Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 322, de autoria do Sr. Deputado Elias Pinto, considerando de utilidade pública a Associação dos Servidores da Caixa Econômica Federal do Pará.

Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 3157, de autoria do Sr. Deputado Max Parijós, isentando de impostos estaduais a Cantina da Base Aérea de Belém.

Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo 4757, de autoria do Sr. Deputado Jorge Ramos, reconhecendo de utilidade pública a Sociedade Beneficente Ferroviária do Pará.

Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O Sr. Fernando Magalhães — Sr. Presidente, desejo um esclarecimento: o processo está acompanhado de todos os documentos exigidos pela lei que regula a matéria? Eu não conheço o parecer da Comissão.

O SR. PRESIDENTE — Nobre Deputado, eu quero esclarecer a V. Excia. que o processo está perfeitamente de acordo com as exigências da lei.

Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 255, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, autorizando a abertura do crédito especial de

Cr\$ 5.000,00, como auxílio à União dos Trabalhadores Agrícolas do Pará.

Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Rejeitado.

Matéria em regime de urgência.

3a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 243, de autoria do Sr. Deputado Silas Pastana, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 200.000,00, como auxílio ao Colégio Evangélico sediado nesta capital.

Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

3a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 6257, oriundo do Executivo, abrindo o crédito especial de Cr\$ 200.000,00, em favor da União Acadêmica Paraense.

Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

3a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 252, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 28.930,00 em favor da Comissão de Abastecimento e Preços do Pará (COAP).

Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Rejeitado.

Matéria em votação normal.

3a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 181, de autoria do Sr. Deputado Newton Miranda, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 20.000,00, como auxílio à Capela de N. S. do Rosário, em Mocajuba.

Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Rejeitado.

2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 189, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 40.000,00, como auxílio à Sociedade Artística de Santarém.

Em votação, artigo por artigo.

O SR. 1o. SECRETARIO

(Lê): "Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quarenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 40.000,00), para auxílio à Sociedade Artística Beneficente de Santarém".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 1o. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 124.928,40), para pagamento de vencimentos reclamados depois do encerramento dos exercícios respectivos e assim discriminados: Romualdo Paes de Andrade

O SR. 1o. SECRETARIO

(Lê): "Art. 2o. A despesa referida no artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado".

O SR. 1o. SECRETARIO

(Lê): "Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 3o. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 197, oriundo do Executivo, criando o cargo de Porteiro, padrão G, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e dando outras providências.

Em votação, artigo por artigo.

O SR. 1o. SECRETARIO

(Lê): "Art. 1o. Fica criado o cargo de Porteiro, padrão G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Educação e Cultura".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 1o. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1o. SECRETARIO

(Lê): "Art. 2o. Fica aberto o crédito especial de

Cr\$ 12.600,00, para ocorrer ao pagamento, no corrente exercício da despesa decorrente do cargo de que trata o artigo anterior, correndo a mesma à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Parágrafo único. O cargo em aprêço constará dos futuros orçamentos do Estado".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2o. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1o. SECRETARIO

(Lê): "Art. 3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 3o. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 221, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 142.928,40, para pagamento de vencimentos atrasados e reclamados por diversos magistrados.

Vai ser lido o art. 1o.

O SR. 1o. SECRETARIO

(Lê):

Adjunto de promotor no Município Faro, período de 13 a 31/12/54	11.000,00	gadas as disposições em contrário".	O Sr. Fernando Magalhães — 13 x 12?
Benedito Teodoro de Ataíde, Pretor interino em S. Caetano de Odivelas, período de 10/8/54 a 18/2/55	6.867,80	O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 30. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.	O SR. PRESIDENTE — 13 x 10.
Denisar Tavares Pará		2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 230, de autoria do Sr. Deputado Stélio Maroja, autorizando a construção de um grupo escolar no bairro da Sacramento, nesta Capital.	1a. discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n. 182, de autoria do Sr. Deputado Benedito Carvalho, isentando de impostos estaduais os veículos de tração animal e demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor.
Adjunto de promotor em Juruti, Comarca de Odivelas, período de março de 1954 a 31 de dezembro de 1954	9.900,00	Art. 10.	Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.
Armando de Souza Peláes		O SR. 10. SECRETÁRIO — (Lê):	1a. discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n. 168, de autoria do Sr. Deputado Baulhosa Sobrinho, reunindo em um os dois ofícios de Justiça da Comarca de Ponta de Pedras.
Adjunto de promotor da Comarca de Afua, período de abril a 31 de dezembro de 1954	7.519,10	"Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Grupo Escolar na chamada estrada da Sacramento, no ponto intermediário entre os bairros do Telégrafo-Sem-Fio e da Sacramento, nas proximidades da Ponte do Galo".	Em votação.
Manoel Porfirio Sobrinho		O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.	O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.
Adjunto de promotor da Comarca de Guamá, período de abril a dezembro de 1954	16.200,00	Art. 20.	O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.
Raimundo Arquelau Nobre Ferreira		O SR. 10. SECRETÁRIO — (Lê):	O SR. MOURA PALHA — O intuito do nobre Deputado Baulhosa Sobrinho, Sr. Presidente, foi por demais louvável. Entretanto, de acôrdo com o Código Judiciário do Estado, o Tribunal de Justiça deve ser ouvido a respeito. E isto já aconteceu, desfavoravelmente, infelizmente. Daí o meu parecer contra esse desdobramento. Voto contra o projeto e, como, está o próprio autor, tenho certeza.
Pretor da Comarca de Chaves, período de 11/9 a 31/12/1954	3.000,00	Art. 30.	O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Rejeitado.
Francisco Mozart de Andrade		O SR. 10. SECRETÁRIO — (Lê):	1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 2, de autoria do Sr. Deputado Acindino Campos, elevando à categoria de escolas reunidas as escolas isoladas das vilas de Murajá e "Lauro Sodré", ambas no Município de Curuçá.
Adjunto de promotor da Comarca de Breves, período de abril a outubro de 1954	7.700,00	"Art. 20. O encargo previsto nesta lei correrá à conta da dotação constante do Orçamento do Estado, destinada à construção de próprios estaduais".	Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.
Francisco Machado Freire		O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.	1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 21, de autoria do Sr. Deputado Acindino Campos, criando cinco escolas primárias em várias localidades do Município de Curuçá.
Adjunto de promotor da Comarca de Santarém, período de 10/6/53 a 31/12/55	35.841,60	Art. 30.	Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.
Avelino Neves Franco		O SR. 10. SECRETÁRIO — (Lê):	1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 64, oriundo do Executivo, doando um prédio de propriedade do Estado à Liga Contra a Lepra.
Adjunto de promotor da Comarca de Marapanim, período de 26/7/54 a 31/12/54	7.699,90	"Art. 30. O presente projeto-de-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".	Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Rejeitado.
João Gualberto Paes		O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.	1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 71, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 2.100,00,
Adjunto de promotor da Comarca de Abaetetuba, período de janeiro a agosto de 1955	19.200,00	O SR. 10. SECRETÁRIO — (Lê):	
O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.		Art. 10. Fica concedido um auxílio anual de quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 42.000,00) ao "Lar de Maria", instituição de assistência à criança, que funciona nesta cidade".	
Art. 20.		O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 10. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.	
O SR. 10. SECRETÁRIO — (Lê):		Emenda de autoria do Sr. Deputado Laércio Barbalho.	
"Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário".		O SR. 10. SECRETÁRIO — (Lê):	
O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.		"Onde se lê: "Auxílio anual de Cr\$ 42.000,00, Leia-se: auxílio anual de Cr\$ 50.000,00".	
2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 222, oriundo do Executivo, abrindo o crédito especial de Cr\$ 126.470,00, em favor dos funcionários do Instituto "Lauro Sodré".		O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.	
Art. 10.		Art. 20.	
O SR. 10. SECRETÁRIO — (Lê):		O SR. 10. SECRETÁRIO — (Lê):	
"Art. 10. Fica aberto o crédito especial de cento e vinte e seis mil quatrocentos e setenta cruzeiros ... (Cr\$ 126.470,00), para pagamento do repouso semanal remunerado ao pessoal que trabalha no Instituto "Lauro Sodré", período de 10 de outubro de 1952 a 31 de dezembro de 1953".		"Art. 20. O auxílio previsto nesta lei será incluído nos orçamentos do Estado, a partir do próximo exercício".	
O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.		O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 20. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.	
Art. 20.		Art. 30.	
O SR. 10. SECRETÁRIO — (Lê):		O SR. 10. SECRETÁRIO — (Lê):	
"Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário".		"Art. 30. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-	
O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.		do seu projeto.	
2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 228, de autoria do Sr. Deputado Stélio Maroja, conce-			

em favor de Honorina Ferro Costa.

O Sr. Laércio Barbalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Em se tratando de professora particular, Sr. Presidente, voto contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Rejeitado.

1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 173, de autoria do Sr. Deputado Laércio Barbalho, assegurando direitos aos funcionários que exercem cargo em comissão.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra para encaminhar a votação.

O SR. MOURA PALHA — Apenas, Sr. Presidente, para solicitar adiamento da discussão.

O SR. PRESIDENTE — A discussão já está encerrada. O projeto está em fase de votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Esgotada a matéria destinada a esta parte de nossos trabalhos, vamos passar, de acordo com o que ficou deliberado pelo Plenário, à

1a. parte da Ordem do Dia

Vou submeter a votação o pedido de licença formulado pelo Sr. Deputado Avelino Martins.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Pela ordem) — De conformidade com o Regimento, Sr. Presidente, em primeiro lugar deve ser facultada a palavra para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem razão.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Terá prioridade, no caso, o requerimento do Sr. Deputado Moura Palha, desde que não haja quem peça a palavra.

O Sr. Serrão de Castro Filho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. SERRÃO DE CASTRO FILHO — (Da bancada) — Com a palavra, Sr. Presidente, para apresentar dois projetos-de-lei, sendo o primeiro, o seguinte: (Lê)

Justificativa

A Igreja de S. Miguel de Melgaço remonta, na sua fundação, à época dos Jesuítas no Pará, antes de sua expulsão, pelo Marquês de Pombal.

É um templo vetusto e histórico que representa um patrimônio na História do Pará, marco indelével da nossa fé nas plagas interioranas da região das

Ilhas, com sua participação na epopéia da Cabanagem.

Nada mais peço do que se conceder o auxílio pleiteado neste

Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, para reconstruir a Igreja de S. Miguel de Melgaço.

Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), para reconstruir a Igreja de S. Miguel de Melgaço, cuja fundação remonta há mais de dois séculos.

Art. 2o. Os encargos da presente lei correrão por conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 10 de junho de 1957.

(a) **Serrão de Castro Filho**.

O segundo projeto-de-lei, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é a respeito da rede de esgotos da Cidade de Cametá.

Essa cidade tocantina, Sr. Presidente, talvez seja a única do interior dotada desse benefício.

A cidade de Cametá é servida quase com 70% de sua área por esse melhoramento e, no sentido de ampliar esse serviço é que me encontro na tribuna desta Casa, para apresentar o seguinte: (Lê)

Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para ampliação da rede de esgotos da cidade de Cametá, em Convênio com o SESP.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de um milhão de cruzeiros ... (Cr\$ 1.000.000,00), para ampliação da rede de esgotos da cidade de Cametá em convênio com o SESP.

Art. 2o. Os encargos da presente lei correrão por conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A cidade de Cametá é dotada de uma boa rede de esgotos, melhoramento que nos foi legado pelo Império, ao que parece, pelo trabalho patriótico do

grande cametaense que foi o Cônego Siqueira Mendes.

Cametá é uma cidade que possui serviço de água encanada, o qual se encontra interrompido, mas já existem, nos Orçamentos da SPVEA, de 1956 e 1957, respectivamente, as dotações de Cr\$ 1.000.000,00 e Cr\$ 1.500.000,0.

Não ressaltei, porque estou aqui tratando de um assunto de modo geral.

Continuando, Sr. Presidente. (Lê):

"O serviço de água encanada de Cametá foi construído pela Prefeitura local e o SESP, que para essa finalidade celebraram um convênio em junho de 1948. A Municipalidade e o Governo Federal já cooperaram para a construção do sistema de águas cametaense, melhorando o nível sanitário dessa população".

O Sr. Laércio Barbalho — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — V. Excia. poderia me informar qual foi a contribuição da Prefeitura para esse serviço?

O SR. SERRÃO DE CASTRO FILHO — Foi de Cr\$ 30.000,00. E o S. E. S. P. contribuiu com Cr\$ 500.000,00. Mas isso no ano de 1948, quando havia maiores possibilidades do que atualmente. (Lê):

"É justo, portanto, que o Governo do Estado concorra, também, para a melhoria do nível sanitário da terra dos Romualdos, contribuindo para a ampliação da rede de esgotos de Cametá, máxima quando é atribuído primacial do Governo do Estado zelar pelo setor de saúde de seus governados, ressaltando-se as ótimas condições financeiras do Tesouro do Estado do Pará.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 10 de junho de 1957.

(a) **Joaquim Serrão de Castro Filho**.

Eram esses, Sr. Presidente, os dois projetos-de-lei que eu tinha a apresentar.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra facultada aos Srs. Deputados para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução. (Paulsa) Não havendo mais quem queira se manifestar, vamos passar à votação da matéria em pauta. (Lê):

"Requerimento n. 90, de autoria do Sr. Deputado Moura Palha, no sentido de ser manifestado ao Sr. Secretário de Finanças do Estado, um voto de louvor desta Assembléia, pela maneira convincente, clara, precisa com que respondeu aos quesitos objeto de sua convocação, e outro ao

Exmo. Sr. Governador do Estado, de congratulações por possuir tão excelente auxiliar".

O Sr. Stélio Maroja — Sr. Presidente, requeiro verificação de "quorum".

O SR. PRESIDENTE — O Sr. 1o. Secretário vai fazer a verificação de "quorum".

O Sr. Moura Palha — Solicito a V. Excia. fazer soar a campá, de acordo com o nosso Regimento.

O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPÁ.

O SR. 1o. SECAETÁRIO — Não há "quorum". Estão presentes no Plenário apenas 18 Srs. Deputados.

O Sr. Newton Miranda — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. NEWTON MIRANDA — Sr. Presidente. Já que não há "quorum" e V. Excia. vai encerrar a sessão, quero encaminhar à Mesa um requerimento que, pela urgência que requer, não pode deixar de ser apresentado hoje.

Trata-se de um requerimento de congratulações ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), ao ensejo da realização da II Mesa Redonda de Técnicos que amanhã estará encerrada em nossa Capital. óão Sômente de aplausos e louvor por pela obra que essa entidade realiza em todo o Território Nacional.

Como a oportunidade não é para apresentação de requerimento, eu o encaminho à Mesa e na ocasião da sua discussão o justificarei. (Lê):

Requerimento

Requeiro que, após a manifestação favorável desta Assembléia, seja oficiado aos Conselhos Regional e Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), ao ensejo da realização da II Mesa Redonda de Técnicos ora reunida em Belém, levando àquela instituição os aplausos do povo paraense pelo êxito daquele conclave, e pela meritória que executa em todo o Território Nacional a referida entidade.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 7 de junho de 1957.

(a) **Newton Miranda**. Encaminho à Mesa outro requerimento, de urgência e preferência, para o projeto-de-resolução de autoria do Sr. Deputado Laércio Barbalho, alterando o § 2o. do art. 110 do Regimento Interno da Casa. (Lê):

Requerimento

Na forma regimental, requeiro urgência e preferência para o projeto-de-resolução de autoria do Sr. Deputado Laércio Barbalho, alterando o § 2o. do

art. 110 do Regimento Interno da Casa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 7 de junho de 1957.

(a) **Newton Miranda**.

O Sr. Stélio Maroja — Peço a palavra. Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente, enho também um requerimento referente a um assunto que julgo de importância para o funcionalismo.

O jornal "O Liberal", em suas edições, tem proclamado que a arrecadação do Estado vem sendo feita auspiciosamente, tendo conseguido até maio uma soma de cento e vinte milhões de cruzeiros a mais.

Dá, Sr. Presidente, solicitar do Sr. Governador os seguintes esclarecimentos:

O SR. WALDEMIR SANTANA (Pela ordem) — Sr. Presidente. V. Excia. colocou em votação um requerimento. Foi verificado que não havia "quorum", e depois facultada a palavra aos Srs. Deputados para apresentação do requerimento?

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. como velho parlamentar, deve saber que apresentação de requerimento...

O SR. STÉLIO MAROJA — Nobre Deputado. Eu estou apenas apresentando um requerimento.

O SR. WALDEMIR SANTANA — Mas não havia "quorum" para a votação da matéria?

O SR. PRESIDENTE — Nobre Deputado Waldemir Santana. Não havia "quorum" para a votação da matéria que estava em pauta. A apresentação de requerimento, porém, não requer "quorum".

O SR. WALDEMIR SANTANA — Mas estava encerrada a matéria da pauta.

O SR. PRESIDENTE — Nobre Deputado Waldemir Santana. Podem ser apresentados requerimento após a la. parte da Ordem do Dia.

O Sr. Otahualpa Fernandez — Eu desejava que V. Excia. mandasse fazer nova verificação de "quorum", porque o Sr. Deputado Serrão de Castro Filho está em Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Mas o Sr. Deputado Serrão de Castro Filho não estava ainda há pouco em Plenário.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Permita-me encaminhar à Mesa o meu requerimento. (Lê):

Requerimento

Requeiro que, na forma regimental, se dirija a Mesa desta Casa ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, solicitando a S. Excia. ao noticiário da imprensa desta Capital, referente a considerável "superavit" que se vem veri-

ficando na arrecadação da receita do Estado, no corrente exercício, que informe:

1o. — Qual o montante exato do "superavit", na arrecadação d areceita do Estado, até o dia 31 de maio findo?

2o. — O excesso de arrecadação sobre a receita prevista permite ao Governô a eliminação, na remuneração dos servidores públicos de qualquer categoria, das diferenças que persistem, em relação ao atual salário mínimo regional, a fim de dar cumprimento ao imperativo da Lei n. 512, de 12 de agosto de 1952?

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 7 de junho de 1957.

(a) **Stélio Maroja**.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra facultada a qualquer Sr. Deputado que queira apresentar requerimentos. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados deseja mais apresentar requerimentos, e não havendo "quorum" para a votação da matéria que se encontra em pauta, convoco os Srs. Deputados para a sessão de segunda-feira, à hora regimental, declaro encerrada a presente.

Encerramento — As 17,10 hs.

Ata da centésima segunda sessão extraordinária da Assembléia, em quatorze de março de mil novecentos e cinquenta e oito. Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, s quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Santino Corrêa, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Antônio Vilhena, Geraldo Palmeira, Almerindo Trindade, Ferro Costa, Wilson Amanajás e Acioli Ramos, o senhor Presidente Deputado Abel Figueirêdo, secretariado pelo senhor deputado Waldemir Santana, determinou que fosse feita a chamada dos senhores deputados e constatando não haver número legal para a abertura dos trabalhos mandou aguardar o prazo regimental. Decorrido esse prazo, como persistisse ainda a falta de "quorum", deu por encerrada a presente sessão, marcando outra para às dezesseis horas e cinco minutos, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos senhores membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatorze de março de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa.) Max Parijós, Presidente; Waldemir Santana e Serrão de Castro Filho, Secretários.

Ata da centésima terceira sessão extraordinária da Assembléia, em quatorze de março de mil novecentos e cinquenta e oito. Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil nove-

centos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Vitor Paz, Antonio Vilhena, Geraldo Palmeira, Ferro Costa, Wilson Amanajás e Acioli Ramos, o senhor Presidente Deputado Abel Figueirêdo, secretariado pelo senhor deputado Waldemir Santana, determinou que fosse feita a chamada dos senhores deputados e constatando não haver número legal para

a abertura dos trabalhos mandou aguardar o prazo regimental. Decorrido esse prazo, como persistisse a falta de "quorum" deu por encerrada a sessão, convocando os senhores deputados para a próxima segunda-feira, dia dezessete à hora regimental, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatorze de março de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa.) Max Parijós, Presidente; Waldemir Santana e Serrão de Castro Filho, Secretários.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JUIZO ELEITORAL DA 29.ª ZONA

Inscrições Deferidas

Faço saber, para o conhecimento de quem, interessar possa que requereram e foram deferidas por este Juízo os pedidos de inscrições dos seguintes eleitores: — Ana das Mercês de Souza, Amadeu Corrêa Chaves, Arlete Albuquerque de Araújo, Antonia Madalena Pato, Alcídia Marques Gomes, Antonio Lúcio da Silva, Benedito Chaves de Oliveira, Berenice Mendes da Silva, Boanerges Pereira de Araújo, Cezar Belino Lobato, Constância Monteiro Raiol, Carolina Vasconcelos da Silva, Crinaura de Paiva Osório, Caetano Eligio Matos, Daniel Rodrigues de Souza, Ernani Sampaio Demosthenes, Elizabeth do Nascimento Damasceno, Ernesto Rodrigues de Souza, Eunice Machado de Alcantara, Edith Ribeiro da Silva, Emanuel Orlando da Silva Alves, Francisco Ferreira de Souza, Francisco Damasceno Costa, Jarina Bastos Tourinho, Fernando Pascoal Madalena, Francisco Mesquita de Oliveira, Jerônimo Nogueira de Souza, Joviniano Barbosa Judith Ferreira dos Santos, Júlio Alves Lúcio, Guinele Nascimento Colimbra, Guiomar da Silva Blanco, Gentil Henrique de Moraes Neto, Hênio Leão, Henrique Rodrigues da Silva, Izabel Alves dos Santos, Inês dos Santos Castro, Iracema Navarro Ferreira do Nascimento, José de Souza Rabelo, João de Souza Vieira, João Lopes de Oliveira, Jorge Cordovil da Silva, Jeana Damasceno Miranda, João Alves da Silva, Júlia Rodrigues Ribeiro, Lindalva de Jesus Neves, Luiz Paulo de Araújo, Lídia Mendes da Silva, Loris de Oliveira Pantoja, Maria Alzira Raiol, Maria Rodrigues de Souza, Maria do Livramento dos Santos, Maria Rodrigues Barros, Maria Rita Azevedo, Maria Ribamar Ribetro Silva, Maria da Assunção Pascoal, Maria José Pinho da Silva, Maria Raimunda Almeida Silva, Manoel Progenio de Leão, Maria de Moraes Souza, Maria de Nazaré Sant'Ana Barros, Netalice Norato, Nadir Vasconcelos da Silva, Nazaré Batista da Costa, Ofir Nunes Girard, Olavo Castro Loureiro, Pedro de Oliveira Lima, Pedro José de Siqueira Mendes, Raimunda de Souza Moura, Raimunda Paulino Sant'Ana, Rubens Carneira Leite, Raimundo Santos

da Silva, Rosalina Pascoal Madalena, Raimundo Abreu da Silva, Raimundo Rodrigues Paiva, Raimunda Souza de Almeida, Reinaldo dos Reis, Rosa Mesquita Benigno, Raimundo Soares Macedo, Ruth Leles Auzier, Raimunda Vale de Souza, Raimundo da Silva Bentes, Silas Farias de Souza, Vicente Procópio Gonçalves.

Deligência para Regularizarem suas Inscrições: — Agenor Fernandes de Abreu, Antonino da Silva Reis, Antonio Alexandre da Silva, Benedita Batista da Silva, Didimo dos Santos, João Alves Nascimento Filho, Manoel de Moraes Torres, Natalina de Jesus Silva de Souza, Senhorinha Palheta Neves, Orlando de Jesus Teixeira Gama, Osvaldo Mendes da Silva, Otacilio Lopes de Souza, Crivaldo de Andrade de Brito, Pedro Paulo Araújo Marques, Tereza Damasceno Rocha.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de abril de 1958. Eu Armando do Amaral Sá, escrivão e datilografai.

(a.) Agnano de Moura M. Lo. pes.

CARTÓRIO DA 28ª. ZONA ELEITORAL

EDITAL N. 60

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal etc.

Leva ao conhecimento de interessados que deferiu o pedido de transferência de Deodato Fernandes de Carvalho, brasileiro, solteiro, nascido a 6 de março de 1931, filho de Cipriano Fernandes de Carvalho, portador do Título n. 1.336, expedido em 5 de setembro de 1956, pela 15ª. Zona Eleitoral, Fortaleza-Ceará. O requerente é Tenente da Aeronáutica e reside na Base-Aérea de Belém em Val-de-Cans. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e oito.

Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral, subscrevi.

(a.) Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral.